



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2284 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O CARNAVAL DE RUA DO DISTRITO DA CALIFÓRNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a instituir o Carnaval de Rua do distrito da Califórnia com todas as manifestações populares que tradicionalmente o integram.

Art. 2º - O Carnaval de Rua do Distrito da Califórnia será incluído no calendário oficial de eventos do Município de Barra do Piraí já a partir de 2014.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá adotar as medidas cabíveis para apoiar a organização e garantir a realização do evento.

Art. 4º - Integram o Carnaval de Rua do Distrito da Califórnia todos os concursos, desfiles, bailes e festas populares de iniciativa do Município.

Art. 5º - Será considerado como período carnavalesco o espaço que vai da Sexta-Feira imediatamente anterior ao Sábado de Carnaval até Terça-Feira.

Art. 6º - A área para a realização do evento será escolhida pelo Poder Executivo.

Art. 7º - O Poder Executivo ira regulamentar esta Lei dentro de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE SETEMBRO DE 2013.


JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 169/2013

Autor: Nedino Pereira de Carvalho

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020

Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673